

LEI ORDINÁRIA Nº 430

de 28 de novembro de 1977

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO PERMITIR UMA ÁREA DE TERRA NO VALOR EQUIVALENTE COM O SR. IVO MEDEIROS

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o poder do Executivo autorizado a permitar uma área de terras de
uma hectare com o Sr. Ivo Medeiros.*

Art. 2º.. *A permuta a que trata o art; 1º deverá ser efetuado por
elementos especializados no que se refere a valorização dos móveis.*

Art. 3º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - 28 DE NOVEMBRO DE 1977

DR. FERNANDO FREITAS PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 430/1977 - 28 de novembro de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em